A C Ó R D Ã O

TC-000391.989.21-7
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Barretos.
Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF) e Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2019.
Valor(es): R$6.169.438,44.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres, Roberto Pereira Perez e Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.
Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região. Divergência entre assinaturas. Inobservância às Instruções Normativas nº 02/16. Falhas sanadas e relevadas. Regularidade. Recomendações. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000391.989.21-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da prestação de contas dos repasses realizados no exercício de 2019 pela Secretaria de Estado da Saúde à Prefeitura Municipal de Barretos, sem embargo das recomendações constantes no corpo da decisão.

Presente o Procurador da Fazenda Pública Estadual Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AOO4-JNK0-72W3-5JRA